

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL SUBSCRITO
ENTRE O BRASIL E O URUGUAI (ACORDO
No. 35)

ALADI/AAP.R/35.6
23 de abril de 1986

Sexto Protocolo Modificativo

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes apresentados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral,

ACORDAM:

Artigo 1o.- Prorrogar pelo período de dois anos, contados a partir de 28 de março de 1986, as preferências registradas no Quinto Protocolo Modificativo do Acordo de Renegociação no. 35, bem como o mecanismo estabelecido para o intercâmbio dos produtos negociados e as demais disposições nele incluídas.

Artigo 2o.- Não obstante o disposto no seu artigo 6, parágrafo segundo, os países signatários analisarão o funcionamento do mecanismo estabelecido no referido Protocolo Modificativo, após cumprido o primeiro ano da prorrogação a que se refere o artigo anterior.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Fernando Paulo Simas Magalhães

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Gustavo Magariños